



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2288

ANO 12

Segunda-Feira, 23 de setembro de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.289/2024

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 1.759/2016, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.756, de 28 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural com caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR) do Município de Santa Rita/PB.

§ 1º O Conselho será composto por representantes do poder público e representantes de entidades da sociedade civil organizada, formalmente reconhecidas, que tenham vínculos ao desenvolvimento do patrimônio cultural.

§ 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural é um órgão permanente que possui a competência de institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados ao Patrimônio Cultural participando da elaboração, execução e fiscalização da política de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Santa Rita-PB.

§ 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto das seguintes representações:

I - representantes do poder público municipal:

a) Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, como Presidente;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SECDTUR);

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SAG);

d) 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

e) 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP);

f) 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Paraíba (MP/PB);

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante do Ong Liquaj SR, liga das quadrilhas juninas de Santa Rita, CNPJ 108354210001/96;

b) 01 (um) representante do Associação Paraibana Unidos pela Arte, CNPJ 248721310001/27.

§ 4º Cada membro titular do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§ 5º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Poder Executivo, os quais deverão ser indicados pelas gestões dos órgãos públicos e pela direção das entidades que representam.”

Art. 2º - Ficam criados os §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no art. 5º da Lei Municipal nº 1.756, de 28 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, com exercício sem ônus para os cofres públicos, não podendo ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§ 7º Fica criada a função de Secretário do Conselho, que pode ser exercida por qualquer membro integrante do Conselho.

§ 8º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público sem ônus para os cofres públicos.

§ 9º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, cuja data, horário e local será decidida por maioria simples dos seus membros, e, extraordinariamente, conforme a necessidade existente, de acordo com a convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§ 10. Nos processos de competência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá ser solicitada a análise de especialistas, que poderão ser técnicos-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 11. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será regulado por esta Lei e por seu Regimento Interno, a ser elaborado pelo próprio Conselho por meio de Resolução.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde já, a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL N° 2.288/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE
E ALTERA AFONTE DE RECURSOS
DE ELEMENTOS DE DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), destinados a utilização dos recursos oriundo de Recursos do Fundo Do Meio Ambiente, ficando o poder executivo autorizado, como abaixo descrevemos:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 1015 2119 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

3390.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

18 541 1015 2122 – GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO SANEAMENTO E MINERAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 50.000,00

3390.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00

4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

18 541 1015 2169 – ARBORIZAÇÃO URBANA, ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES DEGRADÁVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

3390.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA R\$ 50.000,00

4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 540.000,00

Art. 2º - Fica alterado a fonte de recursos dos elementos de despesa acima mencionados, mantendo-se as disposições constantes no artigo anterior.

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as dotações abaixo relacionadas, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

18 541 1015 2169 – ARBORIZAÇÃO URBANA, ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES DEGRADÁVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390.39- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 540.000,00

TOTAL R\$ 540.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 23 de Setembro de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N.º 404/2024

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº 6.973/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos a Senhora Diane Yagma de Araújo Lopes, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 20130260, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita-PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A.Panta
Prefeito

PORTRARIA N.º 405/2024

Dispõe sobre licença sem vencimentos de servidor efetivo e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município,



com fulcro na Lei Municipal nº 875/97 e Protocolo Servidor nº 6.973/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos a Senhora **Andrea dos Santos Silva**, ocupante do Cargo de **Agente de Educação**, matrícula funcional nº 0052916, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita-PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A.Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº. 406/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Wendel de Araújo Vicente**, do cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer**, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.407/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Geraldo Pessoa D Oliveira Neto**, do cargo de **Diretor de Departamento de Esporte**,

símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.408/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Joseph Franklyn Marques de Santana**, do cargo de **Diretor de Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado**, símbolo CCM-V, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.409/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Kleberton Costa do Carmo**, do cargo de **Assessor Administrativo de Gabinete**, símbolo CCM-VII, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.410/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Alzira Carolyny Leal Amorim**, do cargo de **Diretor de Departamento Administrativo**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.411/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **José Gomes da Silveira**, do cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTRARIA Nº.412/2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018, art. 52;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Nagdyell Nascimento de Brito**, do cargo de **Diretor de Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil**, símbolo CCM-IV, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

**Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 PROCESSO AVISO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO: 290/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA SER UTILIZADO NAS CRECHES E COM ISSO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/10/2024

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Edital:

<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>,
www.portaldecompraspublicas.com.br
www.tce.pb.gov.br.

e

Esclarecimentos e impugnações:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 23 de setembro de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Santa Rita - PB, 23 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.581.390/0001-40
VALOR R\$: 9.400,00
- ANDES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.242.040/0001-01
VALOR R\$: 47.680,00
- ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.527.362/0001-29
VALOR R\$: 9.350,00
- MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.922.811/0001-63
VALOR R\$: 49.794,00

Publique-se e cumpra-se.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 646/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.731.576/0001-79

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRADAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA E ANTÔNIO FERREIRA NUNES, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 1.850.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULO LOCAL DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
SEMOB – SR**

Portaria N° 0009/2024

Dispõe sobre designação de agente de trânsito para condução de viatura motocicleta.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2191/2024 de 26 de Março de 2024, Art 16º, Inc IV.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para condução de viatura tipo motocicleta:

NOME AGT SEMOB-SR	DESIGNAÇÃO DE CONDUÇÃO	MATRÍCULA
ALERRANDRO SILVA GERONIMO	VIATURA MOTOCICLETA	963968 082
BRUNA MARGARETH RIBEIRO MENEZES	VIATURA MOTOCICLETA	963968 089
DANILO SANTOS DA SILVA	VIATURA MOTOCICLETA	963968 080
DIALISSON DA COSTA GONCALVES	VIATURA MOTOCICLETA	963968 087
FLAVIO VINICIUS BORGES ARAUJO	VIATURA MOTOCICLETA	963968 081
IVAN CARLOS DA SILVA	VIATURA MOTOCICLETA	963968 086



KARINA NASCIMENTO SILVA	TAMARA	VIATURA MOTOCICLETA	963968 085
MATEUS HERCULANO DE OLIVEIRA ARAUJO		VIATURA MOTOCICLETA	963968 088
VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES		VIATURA MOTOCICLETA	963968 090

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia um de Setembro de dois mil e vinte quatro.

Santa Rita – PB, 23 de setembro de 2024.

José Alves de Moraes
Superintendente de Mobilidade Urbana

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:
Secretaria de Administração e Gestão
Endereço:
Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410
Correio eletrônico:
diario@santarita.pb.gov.br